

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A
ASSINAR CONVÊNIO COM O CLUBE SANTA
TEREZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Clube Santa Tereza, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para o Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

0201- Gabinete do Prefeito
041220002.114 – Auxílio Financeiro as Entidades.
459042 – Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 18 dias do mês de dezembro de 2003.

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente *Lei*
foi publicada no quadro
trada da Prefeitura no dia *18/12/2003*

Secretário Geral

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretário de Governo

REG. NO LIVRO DE *leis*
nº *562* à fl. *231*..
Em ... *18* / ... *12* / ... *2003*.

Secretário Geral

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e o CLUBE SANTA TEREZA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 87.845.996/0001-14 com sede na Rua Vergílio Franceschini, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ENIO BOLESINA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Guerino Acco, Santa Tereza - RS inscrito no CPF sob nº 69570396091, CI nº 2054587544, tem justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é o desenvolvimento de esforço mútuo para realização do Torneio de Verão de Santa Tereza, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas, culturais e treinamento da Escolinha de Futebol para o Município quando necessário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará ao Clube Santa Tereza a importância de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), quando da assinatura do Convênio.

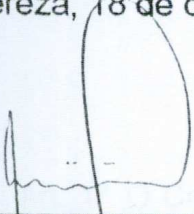
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências do Clube conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez o Clube deverá desenvolver todas as atividades para a consecução do Torneio acima bem como disponibilizará de suas dependências para a realização dos jogos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

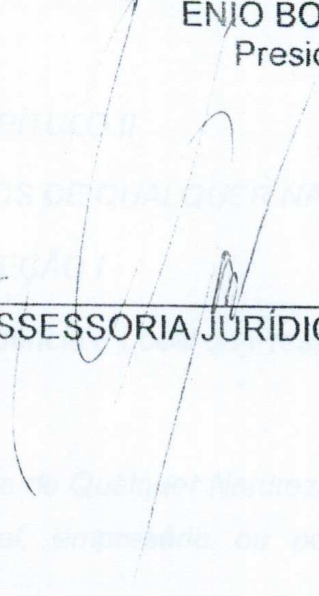
As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 18 de dezembro de 2003.


MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal


CLUBE SANTA TEREZA
ENIO BOLESINA
Presidente

TESTEMUNHAS:


ASSESSORIA JURÍDICA



